

avanço da representação de gênero entre os magistrados e magistradas;

CONSIDERANDO o teor das Cartas de Brasília, alusivas à 1ª e 2ª edições do Seminário Mulheres na Justiça: novos rumos da Resolução CNJ n. 255, realizados pelo Conselho Nacional de Justiça nos anos de 2022 e 2023;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do CNJ no julgamento do Ato n. 0005605-48.2023.2.00.0000, na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução nº 381, de 18 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do art. 1º-A:

Art. 1º-A No acesso aos cargos deste Tribunal de Justiça destinados a pessoas oriundas da carreira da magistratura, enquanto não alcançada a proporção de 40% a 60% por gênero, as vagas pelo critério de merecimento serão preenchidas por meio de editais abertos, de forma alternada, para o recebimento de inscrições exclusivas de mulheres e mistas (para homens e mulheres), observadas as políticas de cotas instituídas pelo CNJ, até o atingimento de paridade de gênero. (AC)

§ 1º Para fins de preenchimento das vagas relativas à promoção pelo critério de merecimento, os quintos sucessivos a que alude o art. 3º, § 1º, aplicam-se a ambas as modalidades de edital de inscrição (misto ou exclusivo de mulheres) e devem ser aferidos a partir da lista de antiguidade, com a observância da política de cotas do CNJ. (AC)

§ 2º Para fins de aplicação do art. 93, II, a, da Constituição Federal, a consecutividade de indicação nas listas tríplices deve ser computada separadamente, conforme a modalidade de edital aberto (exclusivo ou misto), salvo a hipótese de magistrada que tenha figurado em lista mista, considerando-se consecutiva a indicação de: a) magistrado ou magistrada que figurou em duas listas seguidas decorrentes de editais com inscrições mistas, independentemente do edital de inscrição exclusiva de mulheres que tenha sido realizado entre eles; b) magistrada que figurou em duas listas seguidas, decorrentes de editais com inscrições exclusivas de mulheres, independentemente do edital de inscrição misto que tenha sido realizado entre eles; c) magistrada que figurou em duas listas seguidas decorrentes, uma de edital de inscrição exclusiva para mulheres e outra de edital de inscrição mista, ou vice-versa. (AC)

§ 3º Ficam resguardados os direitos dos magistrados e das magistradas remanescentes de lista para promoção por merecimento, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução quanto à formação de listas tríplices consecutivas. (AC)

Art. 2º. Revogar o art. 24 da Resolução nº 381, de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º. Os efeitos da presente Resolução retroagirão a 1º de janeiro de 2024 e aplicam-se às vagas abertas após essa data.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 5 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 07/02/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.41. RESOLUÇÃO Nº 406, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento à deliberação plenária ocorrida na 134ª sessão ordinária administrativa realizada nesta data,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 345, de 03 de abril de 2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que dispõe sobre o programa de estágio de pós-graduação em Direito.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação daquele ato normativo aos ditames da Resolução nº 439, de 7 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a autorização aos tribunais para instituírem programas de residências jurídicas.

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 2º da Resolução nº 345, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Será aceito como estagiário de pós-graduação em Direito o aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em Direito. (NR)

Art. 2º O caput do artigo 4º da Resolução nº 345, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O ingresso no programa de estágio de pós-graduação em Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ocorrerá mediante processo seletivo público, com publicação de edital e ampla divulgação, abrangendo a aplicação de provas objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório. (NR)

Art. 3º O parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 345, de 03 de abril de 2023, fica renumerado com parágrafo único e seu inciso II passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. O processo seletivo público para preenchimento de vagas dos estagiários de pós-graduação em Direito do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, facultada a cobrança de taxa de inscrição, será:

I -

II - composto de, no mínimo, 1(uma) prova objetiva e 1 (uma) prova discursiva; e" (NR)

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 5 de fevereiro de 2024.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 07/02/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.42. Portaria (Presidência) Nº 44/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de janeiro de 2024

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir manual de padronização dos atos administrativos do TJPI;

CONSIDERANDO a Manifestação 60341 (4517597), a Manifestação 61437 (4525345) e a Decisão 13831 (4720530), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000031418-5.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão para padronização dos atos administrativos do TJPI e estudo para implantação do **Integração do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao Diário Eletrônico do TJPI**, a ser composta pelos seguintes membros:

I - ZILBO SIMEI FILHO, Gestor Especial de Áreas Estratégicas, Matrícula nº 31.474, Gabinete da Presidência, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão;

II - JOAQUIM CAMPELO FILHO, Presidente de Comissão de Processo Administrativo - 2º Grau, Matrícula nº 4051009, Secretaria Geral;

III - RAY DOUGLAS CARDOSO ARAÚJO, Assessor Judiciário, Matrícula nº 30652, Secretaria Judiciária;

IV - ANDRÉIA IRENÉ DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Governança, Matrícula nº 30295, Secretaria de Gestão Estratégica;

V - FRANCISCO DIEGO MARQUES SANTOS, Assessor Judiciário, Matrícula nº 1133, Secretaria Geral;



VI - WINNIE OLIVEIRA CRUZ, Assessor Administrativo, Matrícula nº 31518, Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus (2º Grau);
VII - JOSÉ RICARDO MELLO VIANA, Coordenador de Software, Matrícula nº 3798, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VIII - JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Analista Administrativo, Matrícula nº 28.087, Secretaria da Presidência.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os trabalhos serem entregues no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de fevereiro de 2024.
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 07/02/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5050143** e o código CRC **F777F0AC**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 614/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de fevereiro de 2024

Portaria Nº 614/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de fevereiro de 2024

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual Nº 13/1994, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das fundações públicas estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 215/2021, com posterior alteração pela Resolução Nº 340/2023, deste Tribunal de Justiça, que institui condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 175/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ (Id. 5135991); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 1758/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 5142167) proferida nos autos do Processo SEI Nº 24.0.00007177-0,

R E S O L V E :

Art. 1º **AUTORIZAR** a **PRORROGAÇÃO** da **CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO**, na **modalidade concessão de jornada especial**, com redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), em benefício da servidora **PATRICIA SOBRAL BARÇANTE**, Analista Judiciária/Psicóloga, matrícula nº 3327, lotada na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, **pelo prazo de 01 (um) ano**, a contar da data da expiração do último ato.

Art. 2º Antes de decorrido o prazo, deverá ocorrer nova reavaliação do caso, ficando a cargo da requerente buscar a renovação do pleito antes do esgotamento do prazo, caso persistam as condições ensejadoras da redução da sua jornada de trabalho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 2024.

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 07/02/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5146592** e o código CRC **207C6BB7**.

2.2. Portaria Nº 611/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de fevereiro de 2024

Portaria Nº 611/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de fevereiro de 2024

A **SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bacharela **NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO**, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 1734/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 24.0.000013213-2,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **VALDINAR ALVES DE ALMEIDA**, Analista Judiciário/Analista Administrativo, matrícula nº 30353, lotado na Diretoria do Fórum da Comarca de Piripiri-PI, **01 (um) dia de licença** para tratamento de saúde, **em 02 de fevereiro de 2024**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho nº 12696/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 2024.

Bacharela **NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO**

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária da Corregedoria**, em 07/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5145599** e o código CRC **4407F0D6**.

2.3. Portaria Nº 612/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de fevereiro de 2024

Portaria Nº 612/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de fevereiro de 2024

A **SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bacharela **NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO**, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id.3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 1803/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 24.0.000011426-6,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **GIOVANNA ULISSES E SILVA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 32156, lotada na 2ª Vara da